



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

(*) Texto compilado até as alterações promovidas pela Portaria GP/SGGOVE nº 659/2021

Institui a Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, atualiza a relação dos gestores regionais, representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 735, de 18 de março de 2018.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 6724/2013, 161/2015 e 6935/2015.

CONSIDERANDO o interesse de outros magistrados em colaborar com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Ato nº 419, de 11 de novembro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), ao estipular que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão indicar à Presidência daquele 2 (dois) magistrados para atuarem como gestores regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, não veicula qualquer vedação à constituição de uma Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, providência que representa, ao contrário, um maior engajamento do Regional da Justiça do Trabalho nessa relevante e nobre missão;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a relação dos gestores regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho, na qualidade de representantes deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a relação dos gestores regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho, na qualidade de representantes deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, que será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de suas atividades administrativas e judicantes:

I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que a coordenará; *(Inciso alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº*

659/2021);

II - um(a) Juiz(a) do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal (Inciso alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 659/2021);

III - um(a) Juiz(a) do Trabalho indicado(a) pelo coordenador(a) da Comissão. (Inciso alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 659/2021).

Parágrafo único. A Comissão será secretariada por um servidor(a), indicado (a) pela Gerência de Responsabilidade Socioambiental." (Parágrafo alterado pela Portaria GP/SGGOVE nº 659/2021).

Art. 2º (Revogado pela Portaria GP/SGGOVE nº 659/2021).

Art. 3º Revoga-se a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 735, de 18 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

